



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

CONTRATO 023/2016

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Através do presente contrato de compra e venda, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, inscrito no CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nesse, representado por seu Prefeito Municipal, Sr **VOLMAR TELLES DO AMARAL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 616.399.580-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1102017447, residente e domiciliado na Rua Alexandre Neuwald nº 49, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a firma **LUZA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 00.874.581/0001-90, situada na Rua Egídio Vécia nº 113, representada pelo Sr. **ANILDO LOBLEIN**, CPF nº 251.810.920-04, daqui para frente denomina simplesmente **CONTRATADA**, dentro das seguintes cláusulas e condições:

1º - **DAS COMPRAS**

A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**, alimentos para o Lar do Idoso Municipal, constante na Ata de Julgamento e Classificação das Propostas dos itens vencidos da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 005/2016.

2º - **DO FORNECIMENTO**

O fornecimento das mercadorias deverá obedecer ao contido no edital de licitação, permitido a Administração propor horários diferenciados, para melhor desempenhar suas atividades.

3º - **DO PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores constantes na Ata de Julgamento e Classificação das Propostas dos itens vencidos da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 005/2016, sendo pagamento mensal, mediante apresentação das faturas correspondentes aos produtos retirados no período (mês em referência), até o 10º dia útil do mês subsequente.

4º - **DO PRAZO**

O prazo para cumprimento da presente aquisição será de 12 de abril a 31 de outubro de 2016.

5º - **CRÉDITO DA DESPESA**

A despesa correrá a conta de Recursos Orçamentários

2159 – Manutenção do Lar Municipal do Idoso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

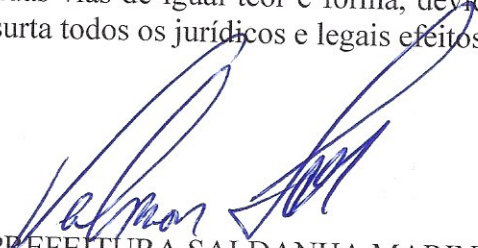
| |
|---|
| 2192 – Programa de Apoio a Pessoa idosa - FNS |
| 2185 – Suporte Secretaria da Saúde e Assistência Social |

6º - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
No caso da CONTRATADA, enviar alimentos com embalagens violadas, deteriorados ou com data de validade já vencidas, haverá a rescisão unilateral pôr parte do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sem direito a qualquer espécie de indenização. Será responsabilizada pelo ressarcimento de prejuízos causados, além de ser declarada firma inidônea e inabilitada ao fornecimento de alimentos.

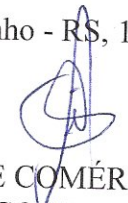
7º DA RESCISÃO
No caso da CONTRATADA não cumprir as cláusulas ora estipuladas haverá rescisão unilateral pôr parte do CONTRATANTE. Deverá, também, ser observada a Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, pois poderá ocorrer a rescisão nos casos ali previstos.

8º - DO FORO
Fica eleito o Foro de Santa Bárbara do Sul, RS., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato com renuncia a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

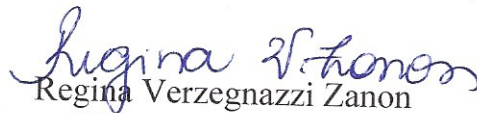
E, pôr estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, devidamente assinados pelas partes e testemunhas, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos.


PREFEITURA SALDANHA MARINHO
CONTRATANTE

Saldanha Marinho - RS, 12 de abril de 2016.


LUZA IND. E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


Regina Verzegnazzi Zanon
CPF nº 023.799.650-21


Nelci Teresa Souza Hauenstein Fim
CPF nº 769.383.870-87